

Lei nº 111 de 12 de agosto de 1961.

"Sobre o aumento funcional"

A Câmara Municipal de Olivença decreta,
em seu nome sanciona a seguinte Lei -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Olivença, Juvenal Barbosa Costa, autorizado por esta Câmara, de abrir um crédito suplementar de Cr\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), que se destinam para conta das despesas seguintes:

8.01.0 - Salário	Cr\$ 6.000,00
8.10.0 - Casa e Serviço de Limpeza	Cr\$ 12.000,00
8.52.0 - 2 empregados de serviço especial de conservação de estradas municipais	Cr\$ 24.600,00
8.53.1 - Empregado de Matadouro	Cr\$ 6.000,00
8.54.0 - Taxa da cidade	Cr\$ 6.000,00
8.55.1 - Tributo	Cr\$ 6.000,00
8.56.1 - Magrofe	Cr\$ 3.000,00
8.57.1 - Empregado do Cemitério	Cr\$ 4.200,00
Total	Cr\$ 67.800,00

Art. 2º - Este aumento será feito a partir de julho de corrente ano, sendo Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o empregado de conservação de estradas, Newton Teabati, desde o início de ano em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei em vigor, a partir da data de sua publicação. -

Suplente Municipal de Olivença,

em 12 de agosto de 1961 -

O Prefeito Municipal,
Juvenal Barbosa Costa

O Secretário,

Miguel Moreira Garcia